



LEI Nº 024/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a EMATER-PARANÁ - EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMATER - PARANÁ - EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, conforme os termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição do município, no exercício de 1993, para a EMATER - PARANÁ - EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), sendo este valor reajustado para os próximos anos de acordo com a variação do IGPM/FGV, ou outra que a substitua, podendo ser alterado proporcionalmente ao número de técnicos da empresa a disposição do município.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações financeiras decorrentes deste Convênio, serão usados os recursos orçamentários, discriminados abaixo:

0201 - Gabinete do Prefeito

0201.03070202.02 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3231.00 - Subvenções Sociais.

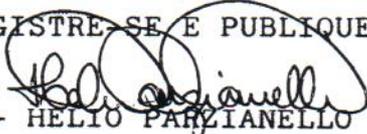
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 29 de junho de 1.993.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.